



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AR 34/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 22 de setembro de 2023

*Dispõe sobre a concessão da "Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros" à senhora Maria da Conceição Castro Cordeiro pela importante contribuição à causa da Educação Profissional e Tecnológica e pelos relevantes serviços prestados ao Instituto Federal da Paraíba.*

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 imediatamente subsequente, **considerando**:

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, inciso XI;
- III. o contido no processo nº 23381.004920.2022-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 'ad referendum' a "Medalha de Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros", *de forma individual*, à senhora **Maria da Conceição Castro Cordeiro** pela sua importante contribuição à causa da Educação Profissional e Tecnológica e pelos relevantes serviços prestados ao Instituto Federal da Paraíba.

Art. 2º A concessão do Título se reveste de grande significado e foi outorgada simbolicamente por ocasião das comemorações alusivas aos 114 anos de aniversário do Instituto Federal da Paraíba.

Art. 3º Em momento oportuno, o Diploma referente à outorga da honraria será entregue a(o) homenageado(a).

Art. 4º As devidas anotações serão feitas no Livro de Registro e Controle de Diplomas dos agraciados, no qual será reservada uma folha para os homenageados, onde serão registrados:

- I. O nome do agraciado;
- II. Data de nascimento;
- III. Endereço;
- IV. Profissão;
- V. Minicurrículo de até 10 linhas;
- VI. Outros dados e referências especiais, a critério do Cerimonial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

*(assinado eletronicamente)*

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 22/09/2023 10:38:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 477909  
Verificador: 2c098d79b1

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701